



: *Município de Mogi das Cruzes* :
LEI Nº 2.597 DE 03 DE MAIO DE 1985.

(Dispõe sobre autorização ao Poder
Executivo para celebrar Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo - Secretaria Extraordi-
nária de Descentralização e Participação, tendo por objetivo o estabele-
cimento de um Programa de Cooperação visando a implantação no âmbito do
Município, de medidas destinadas à desburocratização, nos termos do
texto anexo à presente Lei que fica aprovado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
03 de maio de 1985, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
[Assinatura]
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis-
tração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 03 de maio de 1985.